



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei N° 709/2018 N° 1573/2025 Coelho Neto - MA, 27/10/2025

## EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 709/2018 , é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br> . Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA  
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva  
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N , Centro  
Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: [diario@coelhoneto.ma.gov.br](mailto:diario@coelhoneto.ma.gov.br)  
Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

Municipal de Assistência Social, CNPJ: 15.427.940/0001-39, Representante da Contratante: Emanuelle Oliveira Ramos, CPF nº 970.416.373-87. Contratada: JOTA GUILHERME COMERCIO & SERVICOS DIVERSOS LTDA, CNPJ: 40.183.901/0001-80, neste ato representada pelo Sr. Francisco das Chagas Rodrigues Pinheiro, CPF nº 775.077.703-20. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Itens para Enxoval de Bebê, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 27 de Outubro de 2025. Prazo de vigência: 27 de Outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita. Valor total R\$ 135.954,00 (Cento e trinta e cinco mil e novecentos e cinquenta e quatro reais). Coelho Neto - MA. Publique-

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2025

Extrato do Contrato Nº 252/2025 do Pregão Eletrônico Nº 018/2025. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Ricardo Viana Bastos, portador do CPF nº 470.606.543-72. Contratada: ESA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.723.636/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Silva Araújo, portador do CPF nº 025.703.033-64. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 27 de outubro de 2025. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 27 de outubro de 2025 a 27 de outubro de 2026. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Valor total R\$ 1.660.001,40 (Um milhão, seiscentos e sessenta mil, um real e quarenta centavos). Coelho

## SUMÁRIO

### 1 - LICITAÇÃO

- EXTRATOS DE CONTRATO
- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
- AVISO DE LICITAÇÃO
- ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

### 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- PORTARIAS

## LICITAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2025

Extrato do Contrato nº 251/2025 do Pregão Eletrônico nº 020/2025. Contratante: Fundo



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br/diariooficial/1140> - Volume 3 N°1573/2025



Neto - MA. Publique-se.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2025

Extrato do Contrato Nº 253/2025 do Pregão Eletrônico Nº 0018/2025. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, Representante da Contratante: Williane Silva Caldas e Silva, portadora do CPF nº 940.871.133-53. Contratada: ESA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.723.636/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Silva Araújo, portador do CPF nº 025.703.033-64. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 27 de outubro de 2025. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, 27 de outubro de 2025 a 27 de outubro de 2026. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Valor total R\$ 762.000,36 (Setecentos e sessenta e dois mil reais e trinta e seis centavos). Coelho Neto - MA. Publique-se.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2025

Extrato do Contrato Nº 254/2025 do Pregão Eletrônico Nº 018/2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80, Representante da Contratante: Samuel Jonathan de Lima Bastos, portador do CPF nº 007.633.833-92. Contratada: ESA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.723.636/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Silva Araújo, portador do CPF nº 025.703.033-64. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 27 de outubro de 2025. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 27 de outubro de 2025 a 27 de outubro de 2026. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Valor total R\$ 1.036.000,56 (Um milhão, trinta e seis mil reais e cinquenta e seis centavos). Coelho Neto - MA. Publique-se.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2025

Extrato do Contrato Nº 255/2025 do Pregão Eletrônico Nº 018/2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.427.940/0001-39, Representante da Contratante: Emanuelle Oliveira Ramos, portadora do CPF nº 970.416.373-87. Contratada: ESA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.723.636/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Silva Araújo, portador do CPF nº 025.703.033-64. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 27 de outubro de 2025. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 27 de outubro de 2025 a 27 de outubro de 2026. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Valor total R\$ 423.000,24 (Quatrocentos e vinte e três mil reais e vinte e quatro centavos). Coelho Neto - MA. Publique-se.

Código identificador:  
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do Pregão Eletrônico nº 020/2025, do tipo menor preço, objetivando a Contratação de empresa especializada para Aquisição de Itens para Enxoval de Bebê, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Coelho Neto - MA, por meio de registro de preços, homologado para as empresas a seguir: AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 51.689.269/0001-68, pelo valor de R\$ 59.242,50 (Cinquenta e nove mil duzentos e quarenta dois reais e cinquenta centavos); CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA, CNPJ: 10.430.444/0001-10, pelo valor de R\$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais) e JOTA GUILHERME COMERCIO & SERVICOS DIVERSOS LTDA, CNPJ: 40.183.901/0001-80, pelo valor de R\$ 849.713,78 (Oitocentos e quarenta e nove mil setecentos e treze reais e setenta e oito centavos), totalizando o valor global de R\$ 949.456,28 (Novecentos e quarenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos). Data da Homologação: 27 de Outubro de 2025. Comunico assim o resultado final do procedimento, levando em conta o interesse público e administrativo. Emanuelle Oliveira Ramos - Secretaria Municipal de Assistência



Social e Cidadania.. Coelho Neto - MA. PUBLIQUE-SE.

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025, do tipo menor preço por item, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades das secretarias municipais de Coelho Neto - MA, homologado para a empresa a seguir: ESA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 51.723.636/0001-00, pelo valor total de R\$ 3.881.002,56 (Três milhões, oitocentos e oitenta e um mil, dois reais e cinquenta e seis centavos). Data da Homologação: 27 de outubro de 2025. Comunico assim o resultado final do procedimento, levando em conta o interesse público e administrativo. Sérgio Ricardo Viana Bastos, Secretário Municipal de Gestão e Orçamento. Coelho Neto - MA. Publique-se.

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de material gráfico para atender as necessidades das secretarias municipais de Coelho Neto/MA, por meio de registro de preços, homologado para as empresas a seguir: GRAFICA J S SOBRINHO LTDA, inscrita no CNPJ sob 1º o nº 04.402.873/0001-81, pelo valor de R\$ 35.688,00 (trinta e cinco mil seiscentos e oitenta e oito reais); ODIMILSOM ALVES PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.930.566/0001-00, pelo valor de R\$ 165.368,21 (cento e sessenta e cinco mil trezentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos); RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO, inscrita no CNPJ sob o nº 35.189.000/0001-66, pelo valor de R\$ 1.630.049,13 (um milhão seiscentos e trinta mil quarenta e nove reais e treze centavos); V C CHAVES FREITAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.402.898/0001-90, pelo valor de R\$ 3.102.146,64 (três milhões cento e dois mil cento e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). Valor global Homologado: R\$ 4.933.251,98 (quatro milhões novecentos e trinta e três mil duzentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos) Data da Homologação: 27/10/2025. Comunico assim o resultado final do procedimento, levando em conta o interesse público e administrativo. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Gestão e Orçamento. Coelho Neto - MA, PUBLIQUE-SE.

Código identificador:  
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, torna público que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para a Aquisição de brinquedos infantis recreativos e educativos para distribuição gratuita com o objetivo de promover e oportunizar brincadeiras que agregam no desenvolvimento das crianças do Município de Coelho Neto/MA, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Cidadania - SEMASC, por meio de registro de preços, no dia 12/11/2025 às 08:00hs (horário de Brasília), através do site <http://www.licitacoelhoneto.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis site <http://www.licitacoelhoneto.com.br> e no Portal da Transparéncia no site: <https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br>. Esclarecimentos adicionais na pagina web do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 22 de outubro de 2025. Emanuelle Oliveira Ramos - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Código identificador:  
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto - MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão e Orçamento, o Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF Nº 470.606.543-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão nº 015/2025, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 050/2025, processo administrativo nº PR2024.12/CLHO-00684, RESOLVE registrar os



preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto é a Contratação de empresa especializada para aquisição de material gráfico para atender as necessidades das secretarias municipais de Coelho Neto/MA, por meio de registro de preços.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: V C CHAVES FREITAS EIRELI</b>				
<b>CNPJ: 18.402.898/0001-90</b>				
<b>ENDERECO: RUA ABÍLIO MONTEIRO, 2091, BAIRRO: ENGENHO, PEDREIRAS/MA.</b>				
<b>REPRESENTANTE: VANESSA CURVINA CHAVES FREITAS, CPF: 017.882.863-75.</b>				
<b>E-MAIL: graffimprimir@gmail.com TEL.: (98) 98877-0956</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Qtd</b>	<b>Valor Unit.</b>
1	Acidente de Trabalho F-9 papel AP 20 kg c/ 100 fls	bloco	25	R\$ 9,47
2	Acidentes por Animais Peçonhentos F-9 papel AP 20 kg c/ 100 fls	bloco	40	R\$ 9,44
3	Acolhimento e Classificação de Risco em ObstétricaF-9 papel AP 20 kg c/ 100 fls	bloco	10	R\$ 9,45
4	Acompanhante de Paciente Transferido F-16 papel AP 20 KG C/ 100 fls	bloco	50	R\$ 9,36
5	Agendamento Bloco de Horas	bloco	100	R\$ 9,39
6	Anamnese CAPSI F-9 papel AP 20 kg c/ 100 fls	bloco	250	R\$ 9,39
7	Atendimento Anti-Rábico Humano F-9 papel AP 20 kg c/ 100 fls	bloco	50	R\$ 9,36
8	Atendimento Individual CAPS AD F-9 papel AP 20 kg c/100 fls	bloco	20	R\$ 9,49
9	Atestado de Sanidade Mental F-16 papel AP 20 KG C/ 100 folhas	bloco	5	R\$ 8,55
10	Atestado Médico F-16 papel AP 20 kg c/ 100 fls F-9 papel AP 20 KG C/100 fls	bloco	300	R\$ 8,50
11	Auto de Infração Sanitário F-9 papel AP 20kg c/ 100 fls	bloco	10	R\$ 9,48
13	Bloco de Referencia e Contra referencia papel AP 20 kg F-9	bloco	160	R\$ 9,47
14	Boletim de Atendimento - SUS F-9 papel AP 20 kg c/ 100 fls	bloco	600	R\$ 9,47
15	Boletim de Procedimentos Ambulatorial - BPA F- 9 papel A9 20 kg c/ 100 fls	bloco	20	R\$ 9,47
16	Boletim Operatório F-9 papel AP 20 kg c/ 100 fls	bloco	20	R\$ 9,47
17	Cadastro de Estabelecimento F-9 papel AP 20kg c/ 100 fls	bloco	20	R\$ 9,47
18	Cartão de Alta Hospitalar do RN F-9 papel AP 20 kg c/ 100 fls	bloco	40	R\$ 9,47
19	Cartão de aprazamento de hanseníase, p. 60k F-32	unidade	100	R\$ 0,53
20	Cartão de aprazamento de tuberculose f-18,cartão 60kg.	unidade	100	R\$ 0,57
21	Cartão de hiperdia, f-18, 60kg f/v.	unidade	15000	R\$ 0,38
22	Cartão de Identificação CAPSI F-9 papel AP 20 kg c/ 100 fls	bloco	200	R\$ 9,46
23	Cartão de vacina adulto F-56 AP 150 gr	unidade	6000	R\$ 0,38
24	Cartão do Planejamento Familiar AP 180gr F-16	unidade	2500	R\$ 0,38
25	Cartão espelho vacina menina f-6, 60kg,f/v colorido.	unidade	500	R\$ 2,02
26	Cartão espelho vacina menino f-6, 60kg,f/v colorido.	unidade	500	R\$ 1,94
27	Check-List do Veículo SAMU192 F-9 papel AP 20 kg c/ 100 fls	bloco	10	R\$ 9,44

28	Check-List dos Equipamentos Internos da USA e USB (SAMU 192) F-9 papel AP 20 kg c/ 100 fls	bloco	10	R\$ 9,44	R\$ 94,40
29	Clínica Médica e Obstetrícia F-9 papel AP 20 kg c/ 100 fls	bloco	80	R\$ 9,44	R\$ 755,20
30	Conta Hospitalar F-9 papel AP 20 kg c/ 100 fls	bloco	100	R\$ 9,44	R\$ 944,00
31	Controle Diário de Veículos SAMU192 F-9 papel AP 20 kg c/ 100 fls	bloco	10	R\$ 9,44	R\$ 94,40
32	Declaração de teste HIV gestante f-9,AP 20kg, 100x1	bloco	50	R\$ 9,44	R\$ 472,00
33	Declaração de teste HIV profissional e serviço f- 9, 20kg, 100x1	bloco	50	R\$ 9,45	R\$ 472,50
34	Declaração de teste HIV usuário f-9,AP 20kg,100x1	bloco	100	R\$ 9,44	R\$ 944,00
35	Demonstrativo epidemiológico de esquistossomose f-9 AP 20kg	bloco	20	R\$ 9,44	R\$ 188,80
38	Envelope saco 31x41 cm, timbrado.	unidade	200	R\$ 0,94	R\$ 188,00
39	Esquistossomose ficha de investigação de casos. f- 9 AP 20kg	bloco	20	R\$ 9,47	R\$ 189,40
40	Etiqueta Cateterismo Simples F-16 AP 20 kg	bloco	10	R\$ 3,93	R\$ 39,30
41	Etiqueta Curativo F-16 AP 20 kg	bloco	30	R\$ 5,43	R\$ 162,90
42	Etiqueta de Agendamento de consultas 10 x 10	bloco	6000	R\$ 5,43	R\$ 32.580,00
43	Etiqueta de Agendamento de consultas especializadas 10 x 10	bloco	3000	R\$ 5,43	R\$ 16.290,00
44	Etiqueta de Agendamento de exames 10 x 10	bloco	7500	R\$ 5,43	R\$ 40.725,00
45	Etiqueta de Agendamento de exames 10 x 10	Bloco	2500	R\$ 5,43	R\$ 13.575,00
46	Etiqueta de Agendamento Odontológico 10 x 10	bloco	4000	R\$ 5,43	R\$ 21.720,00
47	Etiqueta de laboratório	bloco	20	R\$ 5,43	R\$ 108,60
48	Etiqueta Sutura F-16 AP 20 kg	bloco	20	R\$ 5,43	R\$ 108,60
49	Evolução de Enfermagem UPA24h F-9 papel AP 20 kg c/ 100 fls	bloco	50	R\$ 9,45	R\$ 472,50
50	Evolução Médica UPA24h F-9 papel AP 20 kg c/ 100 fls	bloco	50	R\$ 9,41	R\$ 470,50
51	Evolução Multidisciplinar CAPSI F-9 papel AP 20 kg c/ 100 fls	bloco	100	R\$ 9,42	R\$ 942,00
52	Evolução Multidisciplinar F-9 papel AP 20 KG C/ 100 FLS	bloco	20	R\$ 9,33	R\$ 186,60
53	Evolução F-9 papel AP 20 kg c/ 100 fls	bloco	80	R\$ 9,42	R\$ 753,60
54	Ficha B acomp. Diabético (ACS) 100 x1, papel 20kg, f/v.	bloco	15	R\$ 9,40	R\$ 141,00
55	Ficha B acomp. Hipertenso (ACS) 100 x1, papel 20kg,f/v.	bloco	300	R\$ 9,39	R\$ 2.817,00
56	Ficha B gestante (ACS) f-9,papel 20kg,f/v, 100x1.	bloco	20	R\$ 9,39	R\$ 187,80
57	Ficha B hanseníase (ACS) f-9,papel 20kg 100x1.	bloco	5	R\$ 9,39	R\$ 46,95
58	Ficha B tuberculose (ACS) f-9,papel 20kg,fv,100x1.	bloco	5	R\$ 9,40	R\$ 47,00
59	Ficha clínica odontológica f-9 AP 20kg	bloco	200	R\$ 9,40	R\$ 1.880,00
60	Ficha de Acompanhamento de Indução de Parto F-9 papel AP 20 kg c/ 100 fls	bloco	40	R\$ 9,40	R\$ 376,00
61	Ficha de Acompanhante CCIH (Área Hospitalar) F-9 papel AP 20 kg c/ 100 fls	bloco	50	R\$ 9,40	R\$ 470,00
62	Ficha de Anamnese Sismetal F-9 papel AP 20 kg c/ 100 fls	bloco	250	R\$ 9,40	R\$ 2.350,00
63	Ficha de Atendimento da UPA/24h F-9 papel AP 20 KG c/100 fld	bloco	50	R\$ 9,41	R\$ 470,50
64	Ficha de Atendimento Individual E-SUS F-8 AP 22 kg	bloco	1000	R\$ 9,41	R\$ 9.410,00
65	Ficha de Atendimento Odontológico Individual E-SUS F-8 AP 22 kg	bloco	3000	R\$ 9,41	R\$ 28.230,00
66	Ficha de Atendimento Pré-Hospitalar SAMU F- 9 papel AP 20 kg c/ 100 fls	bloco	200	R\$ 9,40	R\$ 1.880,00
67	Ficha de Atividade Coletiva E-SUS F-8 AP 22 kg	bloco	800	R\$ 9,40	R\$ 7.520,00
68	Ficha de Cadastro Domiciliar E-SUS F-8 AP 22 kg	bloco	500	R\$ 9,40	R\$ 4.700,00
69	Ficha de Cadastro Individual E-SUS F-8 AP 22 kg	bloco	1000	R\$ 9,33	R\$ 9.330,00
70	Ficha de consolidação de diarréia f-9,papel 20kg 100x1.	bloco	20	R\$ 9,40	R\$ 188,00
71	Ficha de controle de quarteirão, f-9 AP 20kg	bloco	20	R\$ 9,40	R\$ 188,00
72	Ficha de Estratificação de Gestante	bloco	80	R\$ 9,40	R\$ 752,00
73	Ficha de investigação de leishmaniose visceral, f-9 AP 20kg	bloco	20	R\$ 9,40	R\$ 188,00
74	Ficha de Investigação de SG Suspeito de Doença pelo Coronavírus F-9 papel AP 20 kg c/ 100 fls	bloco	10	R\$ 9,40	R\$ 94,00
75	Ficha de itinerário do guarda de epidemiologia. f- 9 AP 20kg	bloco	20	R\$ 9,40	R\$ 188,00
76	Ficha de notificação de malária f-9 AP 20kg	bloco	20	R\$ 9,41	R\$ 188,20
77	Ficha de Procedimento E-SUS F-8 AP 22 kg	bloco	500	R\$ 9,41	R\$ 4.705,00
78	Ficha de Procedimentos da UPA24h F-9 papel AP 20 kg c/ 100 fls	bloco	20	R\$ 9,41	R\$ 188,20
79	Ficha de referência e contra referência, papel 20kg,F-18.	bloco	300	R\$ 5,43	R\$ 1.629,00
80	Ficha de registro de vacinados F-9 papel AP 20 kg 100 x via	bloco	20	R\$ 9,41	R\$ 188,20
81	Ficha de Regulação Médica - SAMU192 F-9 papel 20kg,fv,20kg	bloco	100	R\$ 9,41	R\$ 941,00
82	Ficha de requisição de mamografia, f-9,fv,20kg	bloco	100	R\$ 9,41	R\$ 941,00
83	Ficha de serviço de controle de raiva. f-9 AP20	bloco	20	R\$ 9,41	R\$ 188,20



84	Ficha de serviço diário do serviço antivetorial, f-9 AP 20kg	bloco	20	RS	9,40	R\$ 188,00		138	Programa de controle da esquistosomose f- 9 AP 20kg	bloco	20	RS	9,39	R\$ 187,80
85	Ficha de Solicitação de Leito F-9 papel AP 20 kg c/ 100 fls	bloco	36	RS	9,40	R\$ 338,40		139	Quadro demonstrativo das atividades de combate a dengue f-9 AP 20kg	bloco	20	RS	9,39	R\$ 187,80
86	Ficha de Solicitação de Sangue para UPA24h F-9 papel AP 20 kg c/ 100 fls	bloco	20	RS	9,40	R\$ 188,00		140	Rascunho de capacitação, f-9 AP 20kg	bloco	400	RS	9,39	R\$ 3.756,00
87	Ficha de Vacina E-SUS F-8 AP 22 kg	bloco	600	RS	9,40	R\$ 5.640,00		141	Receituário "B" Azul 1via papel super. Bond 75 gramas (cor azul) bloco com 50 folhas, tam:26x 9,5 cm.	bloco	1200	RS	5,18	R\$ 6.216,00
88	Ficha de visita do ACE F- 18, PAPEL 20 G, 100X1 VIA.	bloco	20	RS	5,53	R\$ 110,60		142	Receituário de antibiotico,papel auto-copiativo F- 18, 50x2	bloco	1000	RS	5,53	R\$ 5.530,00
89	Ficha de Visita Domiciliar e Territorial E-SUS	bloco	1000	RS	9,44	R\$ 9.440,00		143	Receituário de Controle Especial (duas vias) bloco com 50 folhas F-16 papel AP 18 kg	bloco	120	RS	5,95	R\$ 714,00
90	Ficha do compartilhamento do cuidado	bloco	30	RS	9,44	R\$ 283,20		144	Receituário de Controle Especial bloco c/ 50 folhas (25 receitas em 2 vias) tam. 14,5 cm x 20,5 cm papel; off set 90 gramas.	bloco	2000	RS	6,08	R\$ 12.160,00
91	Ficha do Recém-Nascido F-9 papel AP 20 kg c/ 100 fls	bloco	80	RS	9,44	R\$ 755,20		145	Receituário f-18,papel 20kg,100x1.	bloco	3000	RS	5,52	R\$ 16.560,00
92	Ficha Geral do Centro Milka papel AP 20 kg F- 9	bloco	50	RS	9,44	R\$ 472,00		146	Receituário Simple da UPA/24h F-16 papel AP 20 KG C/ 100 FLS	bloco	350	RS	6,33	R\$ 2.215,50
93	Ficha geral f-9,papel 20kg,f/v,100x1	bloco	3000	RS	9,44	R\$ 28.320,00		147	Receituário Simples tam.14x20cm papel sulfite branco bloco com 50 folhas	bloco	800	RS	6,33	R\$ 5.064,00
94	Ficha Geral papel AP 20 kg F-9	bloco	50	RS	9,44	R\$ 472,00		148	Relatório de Evolução do Caso F-9 papel AP 20kg c/ 100 fls	bloco	10	RS	9,44	R\$ 94,40
95	Ficha requisição consulta exame f- 18,100x1 P. jornal.	bloco	3000	RS	5,87	R\$ 17.610,00		149	Relatório de leishmaniose em áreas prioritárias f-9 AP 20kg	bloco	20	RS	9,44	R\$ 188,80
96	Ficha resultado de exame da baciloscoopia, f- 18/, papel 20kg, 100x1 via.	bloco	5	RS	7,40	R\$ 37,00		150	Relatório mensal de diagnóstico da leishmaniose tegumentar f-9 AP 20kg	bloco	20	RS	9,43	R\$ 188,60
97	Ficha resultado de exame da linfa, f- 18/, papel 20kg, 100x1 via.	bloco	5	RS	7,40	R\$ 37,00		151	Relatório semanal de laminas do programa LTA f- 9 AP 20kg	bloco	20	RS	9,44	R\$ 188,80
98	Ficha Social (Identificação do usuário) F-9 papel AP 20 kg c/ 100 fls	bloco	40	RS	7,40	R\$ 296,00		152	Remessa de amostra para laboratórios de controle/entomologia. f-9 AP 20kg	bloco	20	RS	9,44	R\$ 188,80
99	Finha de estratificação de Criança	bloco	500	RS	9,39	R\$ 4.695,00		153	Requisição da Notificação de Receita F-9 papel AP 20kg c/ 100 fls	bloco	10	RS	9,44	R\$ 94,40
100	Fiscalização do Exercício de Procedimentos F-9 papel A9 20 kg c/ 100 fls	bloco	40	RS	9,39	R\$ 375,60		156	Requisição de Exames tam. 14x20cm com 50 folhas	bloco	500	RS	9,48	R\$ 4.740,00
102	Folders diversos f-9 AP 20kg	unidade	2500	RS	9,39	R\$ 23.475,00		157	Requisição de Materiais F-6 papel AP 20 kg c/100 fls	bloco	20	RS	9,47	R\$ 189,40
103	Formulário BPA F-9 papel AP 20 kg c/ 100 fls	bloco	10	RS	9,39	R\$ 93,90		158	Requisição do Almoxarifado F-9 papel AP 20 kg c/ 100 fls	bloco	200	RS	9,46	R\$ 1.892,00
104	Formulário para Troca de Plantão - SAMU192 F- 9 papel AP 20 kg c/ 100 fls	bloco	6	RS	9,39	R\$ 56,34		159	Resultado de exames f-9 AP 20kg	bloco	20	RS	9,37	R\$ 187,40
105	Guia de Evolução de Insumos e Fármacos Vencidos F-9 papel A9 20 kg c/ 100 fls	bloco	20	RS	9,39	R\$ 187,80		160	Resultado de malária f-9 AP 20kg	bloco	20	RS	9,45	R\$ 189,00
106	Identificação de manipulador F-9 papel AP 20kg c/ 100 fls	bloco	20	RS	9,41	R\$ 188,20		161	Resumo analítico de febre amarela e dengue.	bloco	20	RS	9,45	R\$ 189,00
107	Intoxicação Exógena F-9 papel AP 20 kg c/ 100 fls	bloco	40	RS	9,39	R\$ 375,60		162	Resumo semanal de atividade do microscopista f- 9 AP 20kg	bloco	20	RS	9,45	R\$ 189,00
108	Investig. de Caso Suspeito ou Confirmado Covid da lista para Internação F-9 papel AP 20 kg c/ 100 fls	bloco	50	RS	9,41	R\$ 470,50		163	Resumo semanal de atividades do microscopista e de laminas. f-9 AP 20kg	bloco	20	RS	9,45	R\$ 189,00
109	Itinerário de trabalho/febre amarela e dengue. f-9 AP 20kg	bloco	20	RS	9,41	R\$ 188,20		164	Resumo semanal do serviço antivetorial f-9 AP 20kg	bloco	20	RS	9,45	R\$ 189,00
110	Laudo de Resultado de exames para Teste rápido F- 16 papel AP 20 kg c/100 fls	bloco	100	RS	9,41	R\$ 941,00		165	Retirada de Ponto F-16 AP 20 kg	bloco	10	RS	9,45	R\$ 94,50
111	Laudo de Resultados de Exames para Teste Rápido F-9 AP 20 kg	bloco	300	RS	9,41	R\$ 2.823,00		166	SIVEWP notificação de malária f-9 AP 20kg	bloco	20	RS	9,59	R\$ 191,80
112	Laudo Médico de Tratamento Fora de Domicílio (LM) F-9 papel AP 20 KG C/ 100 FLS	bloco	160	RS	9,44	R\$ 1.510,40		167	Solicitação da Sanguine/Hemocomponente F-9 papel AP 20 kg c/ 100 fls	bloco	50	RS	9,59	R\$ 479,50
113	Laudo médico tratamento fora domicilio f- 9, f/v, AP 20kg.	bloco	300	RS	9,44	R\$ 2.832,00		168	Solicitação para Internação F-9 papel AP 20 kg c/ 100 fls	bloco	10	RS	9,59	R\$ 95,90
114	Laudo para solic. Aut. Procedimento laboratorial f-9, f/v.	bloco	300	RS	9,43	R\$ 2.829,00		169	Solicitação para recolhimento de cães e gatos f-9 AP 20kg	bloco	20	RS	9,41	R\$ 188,20
115	Laudo para Solicitação de Autorização de internação Hospitalar F-9 papel AP 20 kg c/ 100 fls	bloco	60	RS	9,44	R\$ 566,40		170	Terapia Ocupacional F-9 papel AP 20 kg c/ 100 fls	bloco	5	RS	9,41	R\$ 47,05
116	Laudo para Solicitação/Autorização de Procedimento Ambulatorial papel AP 20 kg F- 9	bloco	50	RS	9,44	R\$ 472,00		171	Termo de Alta à Pedido do Paciente F-9 papel AP 20 kg c/ 100 fls	bloco	40	RS	9,43	R\$ 377,20
117	Laudo Resultado Teste Covid 19 F-9 papel AP 20 kg c/ 100 fls	bloco	10	RS	9,44	R\$ 94,40		172	Termo de Apreensão/ Depósito, Inutilização/Devolução F-9 papel AP 20kg c/ 100 fls	bloco	10	RS	9,42	R\$ 94,20
118	Livro Ata (Serviço Social)F-9 papel AP 20 kg c/ 100 fls	bloco	20	RS	9,44	R\$ 188,80		173	Termo de Ciência e Conscientie Termo de Alta a pedido F-9 papel AP 20 kg c/ 100 fls	bloco	40	RS	9,39	R\$ 375,60
119	Mapa de vacina canina f-9 AP 20kg	bloco	20	RS	9,44	R\$ 188,80		174	Termo de consentimento do DIU F-9 AP 20 kg	bloco	10	RS	9,39	R\$ 93,90
120	Mapa diário de atendimento f-9,papel 20kg.	bloco	100	RS	9,44	R\$ 944,00		175	Termo de Fiscalização F-9 papel A9 20 kg c/ 100 fls	bloco	30	RS	9,40	R\$ 282,00
121	Mapa Diário de Visita aos Leitos F-9 papel AP 20 kg c/ 100 fls	bloco	20	RS	9,44	R\$ 188,80		176	Termo de Interdição/Desinterdição F-9 papel AP 20kg c/ 100 fls	bloco	20	RS	9,39	R\$ 187,80
122	Marcador de Consumo Alimentar f- 9 AP 20kg.	bloco	500	RS	9,44	R\$ 4.720,00		177	Termo de Intimação F-9 papel AP 20kg c/ 100 fls	bloco	20	RS	9,40	R\$ 188,00
123	Monitoramento de vacina em <05 anos (ACS) F-9 AP 20 kg	bloco	25	RS	9,44	R\$ 236,00		178	Termo de Laqueadura Tubária F-9 AP 20 kg	bloco	10	RS	9,40	R\$ 94,00
124	Notificação para Recolhimento de Multa F-9 papel AP 20kg c/ 100 fls	bloco	10	RS	9,44	R\$ 94,40		179	Teste rápido DPP para leishmaniose canina f- 9 AP 20kg	bloco	20	RS	9,40	R\$ 188,00
125	Partograma F-9 papel AP 20 kg c/ 100 fls	bloco	40	RS	9,44	R\$ 377,60		180	Adesivo, Med 100 X 100, Em Vinil.	Unidade	609	RS	49,52	R\$ 30.157,68
126	Pasta timbrada para capacitação	unidade	2000	RS	2,93	R\$ 5.860,00		181	Adesivo, Med 100 X 100, Em Vinil.	Unidade	203	RS	49,52	R\$ 10.052,56
127	Pedidos de Medicação F-9 papel AP 20 kg c/ 100 fls	bloco	200	RS	9,39	R\$ 1.878,00		182	Adesivo, Med 100 X 50, Em Vinil.	Unidade	662	RS	45,44	R\$ 30.081,28
128	Planejamento Mensal Caps I F-9 papel AP 20 kg c/ 100 fls	bloco	100	RS	9,39	R\$ 939,00		183	Adesivo, Med 40 X 20, Em Vinil	Unidade	1325	RS	28,66	R\$ 37.974,50
129	Planejamento Mensal F-9 papel AP 20 kg c/ 100 fls	bloco	10	RS	9,39	R\$ 93,90		184	Adesivo, Med 40 X 50, Em Vinil	Unidade	1688	RS	28,66	R\$ 48.378,08
130	Planilha de Acolhimento	bloco	200	RS	9,41	R\$ 1.882,00		185	Adesivo, Med 40 X 50, Em Vinil	Unidade	562	RS	28,66	R\$ 16.106,92
131	Planilha de acompanhamento semanal de casos de dengue F-9 papel 20 kg	bloco	10	RS	9,41	R\$ 94,10		186	ADESIVO, MED 50 X 50, EM VINIL.	Unidade	1375	RS	28,66	R\$ 39.407,50
132	Planilha de caso diarréia f-9, papel 20kg, 100x1.	bloco	20	RS	9,41	R\$ 188,20		187	Agenda Capa Dura, 15 X 21 Cm, Miolo Com 100 Folhas, Papel Ap 75 G, Espiral.	Unidade	750	RS	30,15	R\$ 22.612,50
133	Planilha Diária da Classificação F-9 papel AP 20 kg c/ 100 fls	bloco	50	RS	9,41	R\$ 470,50		188	Apostila, A4, Capa Em Papel Triplex 250 G, Colorado, Miolo Com 125 Paginas, Papel Ap 75 G, Espiral. 1 X1 Cor.	Unidade	750	RS	18,72	R\$ 14.040,00
134	Planilha mensal das atividades de diagnóstico de leishmaniose-LTA f-9 AP 20kg	bloco	20	RS	9,41	R\$ 188,20		189	Apostila, A4, Capa Em Papel Triplex 250 G, Colorado, Miolo Com 150 Paginas, Papel Ap 75 G, Espiral. 1 X1 Cor.	Unidade	127	RS	19,37	R\$ 2.459,99
135	Prescrição Médica F-9 papel AP 20 kg c/ 100 fls	bloco	150	RS	9,41	R\$ 1.411,50		190	Apostila, A4, Capa Em Papel Triplex 250 G, Colorado, Miolo Com 200 Paginas, Papel Ap 75 G, Espiral. 1 X1 Cor.	Unidade	150	RS	21,42	R\$ 3.213,00
136	Prescrição Médica UPA24h F-9 papel AP 20 kg c/ 100 fls	bloco	50	RS	9,41	R\$ 470,50		191	Ata De Resultado Finais, A4, Papel Ap 75 G, Bloco 1x0 Cor, Com 100 Folhas.	Unidade	150	RS	9,51	R\$ 1.426,50
137	Procedimentos Individuais Centro Milka Gardênia papel AP 20 kg F-9	bloco	10	RS	9,39	R\$ 93,90		195	Banner, 120 X 90 Cm, Em Lona.	Unidade	196	RS	84,30	R\$ 16.522,80





entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedaçāo a acrēscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acrēscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação



direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7., observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que

devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e



a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades

participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata



enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o

órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coelho Neto/MA, 27 de outubro de 2025.

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E  
ORÇAMENTO  
Órgão Gerenciador

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Órgão Participante

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Órgão Participante

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
E CIDADANIA  
Órgão Participante

---

V C CHAVES FREITAS EIRELI  
Fornecedor Registrado

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2025

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com sede na Rua Santo Antônio, s/n, Centro, Coelho Neto - MA, inscrita no CNPJ: 13.741.639/0001-70, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, a Sra. Emanuelle Oliveira Ramos, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº 970.416.373-87, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 020/2025, processo administrativo n.º PR2025.06/CLHO-00276, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Aquisição de Itens para Enxoval de Bebê, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Coelho Neto - MA, por



meio de registro de preços.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: JOTA GUILHERME COMERCIO & SERVICOS DIVERSOS LTDA					
CNPJ: 40.183.901/0001-80					
ENDEREÇO: RUA VIRGILIO CUNHA MACHADO, 1005, CAMPO VELHO, CHAPADINHA - MA					
REPRESENTANTE: Francisco das Chagas Rodrigues Pinheiro					
E-MAIL: <a href="mailto:jotaguilhermepj@gmail.com">jotaguilhermepj@gmail.com</a> TEL.: (98) 97028 - 6846					
Item	Descrição	UND	Quant.	Vlr Unitário	Valor Total
1	Banheira para bebê, material plástico, com capacidade de aproximadamente 24l. Produto anatômico, lavável, durável e plástico. Contém válvula de PVC livre com lacre, facilitando o escoamento da água. Tamanho de 84,5x43x22,5cm.	Unidade	1688	R\$ 22,43	R\$ 37.861,84
2	Banheira para bebê, material plástico, com capacidade de aproximadamente 24l. Produto anatômico, lavável, durável e plástico. Contém válvula de PVC livre com lacre, facilitando o escoamento da água. Tamanho de 84,5x43x22,5cm.	Unidade	562	R\$ 22,43	R\$ 12.605,66
3	Kit Bolsa Maternidade Composta por: 01 Bolsa Grande e 01 Bolsa Média, Medidas da Bolsa Grande: 28cm de Altura x 15cm de Largura x 36cm de Comprimento, Medidas da Bolsa Média: 24cm de Altura x 12cm de Largura x 25cm de Comprimento, Material Externo: Material Ecológico, Material Interno: 100% PVC	Unidade	1688	R\$ 59,35	R\$ 100.182,80
4	Kit Bolsa Maternidade Composta por: 01 Bolsa Grande e 01 Bolsa Média, Medidas da Bolsa Grande: 28cm de Altura x 15cm de Largura x 36cm de Comprimento, Medidas da Bolsa Média: 24cm de Altura x 12cm de Largura x 25cm de Comprimento, Material Externo: Material Ecológico, Material Interno: 100% PVC	Unidade	562	R\$ 59,35	R\$ 33.354,70
5	Fralda de tecido, para recém-nascido sem estampa, confeccionado em tecido 100% algodão, medindo aproximadamente 70 x 70 cm, na cor branca. Pacote contendo 5 unidades.	Pacote	3375	R\$ 17,52	R\$ 59.130,00
6	Fralda de tecido, para recém-nascido sem estampa, confeccionado em tecido 100% algodão, medindo aproximadamente 70 x 70 cm, na cor branca. Pacote contendo 5 unidades.	Pacote	1125	R\$ 17,52	R\$ 19.710,00
7	Fralda descartável, formato anatômico tamanho (G) com elástico nas pernas, manta de absorção em tecido hipoalérgico, cobertura externa impermeável, abas anti-vazamento, fitas adesivas multiajustáveis reutilizáveis com pacote contendo 30 unidades	Pacote	1688	R\$ 20,00	R\$ 33.760,00
8	Fralda descartável, formato anatômico tamanho (G) com elástico nas pernas, manta de absorção em tecido hipoalérgico, cobertura externa impermeável, abas anti-vazamento, fitas adesivas multiajustáveis reutilizáveis com pacote contendo 30 unidades	Pacote	562	R\$ 20,00	R\$ 11.240,00
9	Fralda descartável, formato anatômico tamanho (M) com elástico nas pernas, manta de absorção em tecido hipoalérgico, cobertura externa impermeável, abas anti-vazamento, fitas adesivas multiajustáveis reutilizáveis com pacote contendo 36 unidades	Pacote	1688	R\$ 22,90	R\$ 38.655,20

10	Fralda descartável, formato anatômico tamanho (M) com elástico nas pernas, manta de absorção em tecido hipoalérgico, cobertura externa impermeável, abas anti-vazamento, fitas adesivas multiajustáveis reutilizáveis com pacote contendo 36 unidades	Pacote	562	R\$ 20,34	R\$ 11.431,08
11	Fralda descartável, formato anatômico tamanho (P) com elástico nas pernas, manta de absorção em tecido hipoalérgico, cobertura externa impermeável, abas anti-vazamento, fitas adesivas multiajustáveis reutilizáveis com pacote contendo 36 unidades	Pacote	1688	R\$ 18,18	R\$ 30.687,84
12	Fralda descartável, formato anatômico tamanho (P) com elástico nas pernas, manta de absorção em tecido hipoalérgico, cobertura externa impermeável, abas anti-vazamento, fitas adesivas multiajustáveis reutilizáveis com pacote contendo 36 unidades	Pacote	562	R\$ 18,18	R\$ 10.217,16
15	Kit 3 Peças Macaquinha Bebê Regata Estampado Enxoval Verão	Kit	2.250	R\$ 16,26	R\$ 36.585,00
16	kit com 05 unidades de body regata tamanho (P) com gola transpassada e fechamento entre pernas com 2 botões em metal. Material suedine 100% algodão cores variadas	Kit	1688	R\$ 27,44	R\$ 46.318,72
17	kit com 05 unidades de body regata tamanho (P) com gola transpassada e fechamento entre pernas com 2 botões em metal. Material suedine 100% algodão cores variadas	Kit	562	R\$ 27,44	R\$ 15.421,28
18	Kit com 5 regatas infantis básicas 100% Algodão, unisex tamanho RN	Kit	1688	R\$ 20,29	R\$ 34.249,52
19	Kit com 5 regatas infantis básicas 100% Algodão, unisex tamanho RN	Kit	562	R\$ 20,29	R\$ 11.402,98
20	Kit conjunto pagão mijão composto por 5 conjuntos num total 15 peças sendo: 5 camisetinhas com abertura na parte de traz. 5 casaquinhos com abertura frontal com acabamento em viés e punhos na manga. 5 calças mijão com o pé fechado	Kit	1688	R\$ 45,23	R\$ 76.348,24
21	Kit conjunto pagão mijão composto por 5 conjuntos num total 15 peças sendo: 5 camisetinhas com abertura na parte de traz. 5 casaquinhos com abertura frontal com acabamento em viés e punhos na manga. 5 calças mijão com o pé fechado	Kit	562	R\$ 45,23	R\$ 25.419,26
22	Kit cueiro flanelado estampado com 3 unidades (1, 0m x 80 cm)	Kit	1688	R\$ 22,20	R\$ 37.473,60
23	Kit cueiro flanelado estampado com 3 unidades (1, 0m x 80 cm)	Kit	562	R\$ 22,20	R\$ 12.476,40
27	Rede, com 0,90 cm X 0,47 cm, punho de nylon com 0,50cm em 100% algodão.	Unidade	1688	R\$ 35,83	R\$ 60.481,04
28	Rede, com 0,90 cm X 0,47 cm, punho de nylon com 0,50cm em 100% algodão.	Unidade	562	R\$ 35,83	R\$ 20.136,46
29	Toalha em felpa com capuz medindo 67 cm x 70 cm tecido 100% algodão	Unidade	2.250	R\$ 16,14	R\$ 36.315,00
30	Kit Toalha Fralda de Banho para recém-nascido, com 3 unidades tamanho 70 cm x 120 cm. Composição 100% algodão, sem capuz.	Kit	2.250	R\$ 17,00	R\$ 38.250,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 849.713,78</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

3.2. órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do



procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedações a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7., observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a

ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar



se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará

aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela



Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coelho Neto - MA, 27 de Outubro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
E CIDADANIA

Órgão Gerenciador e Participante

JOTA GUILHERME COMERCIO & SERVICOS  
DIVERSOS LTDA

Fornecedor Registrado

Código identificador:  
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### Portaria nº191/2025 - SEMED

#### CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

A Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024 e Lei Municipal nº 826, de 27 de dezembro de 2024, conforme requerimento,

#### RESOLVE:

Art. 1º- Conceder, conforme perícia médica e com base na Lei Municipal nº 819/2024, Licença para Tratamento de Saúde, ao (à) Servidor (a) Benedito Barbosa de Medeiros Neto, ocupante do cargo de VIGIA, na matrícula nº734-1, pelo período de quatro meses (120) dias, a contar do dia 22/10/2025 ao dia 21/02/2026.



Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 22/10/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 27 de outubro de 2025.

WILLIANE SILVA CALDAS e SILVA

Secretaria Municipal de Educação

Portaria nº 002/2025 - CC

### **Portaria nº192/2025 - SEMED**

### **CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA.**

A Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024 e Lei Municipal nº 826, de 27 de dezembro de 2024, conforme requerimento,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder, conforme perícia médica e com base na Lei Municipal nº 819/2024, Licença para Tratamento de Saúde, ao (à) Servidor (a) Aleksandra Viana Freire, ocupante do cargo de A. O. S. D, na matrícula nº549-1, pelo período de três meses (90) dias, a contar do dia 15/09/2025 ao dia 14/12/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 15/09/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 27 de outubro de 2025.

WILLIANE SILVA CALDAS e SILVA

Secretaria Municipal de Educação

Portaria nº 002/2025 - CC



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br/diariooficial/1140> - Volume 3 N°1573/2025

Portaria nº193/2025 - SEMED

### **CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA.**

A Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024 e Lei Municipal nº 826, de 27 de dezembro de 2024, conforme requerimento,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder, conforme perícia médica e com base na Lei Municipal nº 556/2008, Licença para Tratamento de Saúde, ao (à) Servidor (a) Edilanda da Costa Santos, ocupante do cargo de Professora, nas matrículas nº126-1/126-2, pelo período de vinte dias (30) dias, a contar do dia 24/09/2025 ao dia 13/10/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 24/09/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 27 de outubro de 2025.

WILLIANE SILVA CALDAS e SILVA

Secretaria Municipal de Educação

Portaria nº 002/2025 - CC

### **Portaria nº194/2025 - SEMED**

### **CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA.**

A Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024 e Lei Municipal nº 826, de 27 de dezembro de 2024, conforme requerimento.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder, conforme perícia médica e com base na Lei Municipal nº 556/2008, Licença para



Tratamento de Saúde, ao (à) Servidor (a) Francisca Ribeiro Gaspar, ocupante do cargo de Professora, na matrícula nº210-1, pelo período de três meses (90) dias, a contar do dia 20/10/2025 ao dia 19/01/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 20/10/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 27 de outubro de 2025.

WILLIANE SILVA CALDAS e SILVA  
Secretaria Municipal de Educação  
Portaria nº 002/2025 - CC

Portaria nº195/2025 - SEMED

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

A Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024 e Lei Municipal nº 826, de 27 de dezembro de 2024, conforme requerimento.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder, conforme perícia médica e com base na Lei Municipal nº 556/2008, Licença para Tratamento de Saúde, ao (à) Servidor (a) Vera Lucia Rocha Silva, ocupante do cargo de Professora, nas matrículas nº517-1/517-2, pelo período de três meses (90) dias, a contar do dia 03/09/2025 ao dia 02/12/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03/09/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 27 de outubro de 2025.

WILLIANE SILVA CALDAS e SILVA  
Secretaria Municipal de Educação  
Portaria nº 002/2025 - CC

Portaria nº196/2025 - SEMED

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

A Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024 e Lei Municipal nº 826, de 27 de dezembro de 2024, conforme requerimento.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder, conforme perícia médica e com base na Lei Municipal nº 556/2008, Licença para Tratamento de Saúde, ao (à) Servidor (a) Julia Theresa de Figueiredo Barreto, ocupante do cargo de Professora, na matrícula nº321-1, pelo período de dois meses (60) dias, a contar do dia 03/10/2025 ao dia 02/12/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03/10/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 27 de outubro de 2025.

WILLIANE SILVA CALDAS e SILVA  
Secretaria Municipal de Educação  
Portaria nº 002/2025 - CC

Portaria nº197/2025 - SEMED

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

A Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024 e Lei Municipal nº 826, de 27 de dezembro de 2024, conforme requerimento.



RESOLVE: Coelho Neto/MA, 27 outubro de 2025.

Art. 1º- Conceder, conforme perícia médica e com base na Lei Municipal nº 556/2008, Licença para Tratamento de Saúde, ao (à) Servidor (a) Estevão da Silva Sampaio Filho, ocupante do cargo de Professor, nas matrículas nº170-1/170-2, pelo período de um mês (30) dias, a contar do dia 24/09/2025 ao dia 23/10/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 24/09/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 27 de outubro de 2025.

WILLIANE SILVA CALDAS e SILVA  
Secretaria Municipal de Educação  
Portaria nº 002/2025 - CC

Portaria nº198/2025 - SEMED

#### CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

A Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024 e Lei Municipal nº 826, de 27 de dezembro de 2024, conforme requerimento.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder, conforme perícia médica e com base na Lei Municipal nº 556/2008, Licença para Tratamento de Saúde, ao (à) Servidor (a) Helena Ferreira de Araújo Silva , ocupante do cargo de Professora, na matrícula nº252-1, pelo período de três meses (90) dias, a contar do dia 09/10/2025 ao dia 08/01/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 09/10/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br/diariooficial/1140> - Volume 3 N°1573/2025



<b>BRUNO JOSÉ ALMEIDA E SILVA</b> Prefeito Municipal <b>ANTONIO LUSTOSA DE MELO</b> Vice-Prefeito Municipal <b>MARIA DAS GRAÇAS SOUZA MOURA FILHA</b> Secretária-Chefe da Casa Civil <b>JOSÉ ORLANDO AZEVEDO DA SILVA</b> Secretário de Governo <b>FRANCISCO PIRES DE OLIVEIRA</b> Secretário de Articulação Política <b>SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS</b> Secretário de Gestão e Orçamento <b>WILLIANE SILVA CALDAS E SILVA</b> Secretária de Educação <b>MÁRCIA CRISTINA COSTA VALE</b> Secretária de Cultura <b>DAURA DE JESUS SOUTO PINHEIRO</b> Secretária de Indústria, Comercio e Turismo <b>SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS</b> Secretário de Saúde <b>EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS</b> Secretária de Assistência Social e Cidadania <b>FÁBIO MACHADO DE SOUSA FILHO</b> Secretário de Obras e Infraestrutura <b>JOSÉ WILSON VAZ</b> Secretário Municipal de Agricultura e Pesca e Desenvolvimento Rural <b>CARLOS MAGNO DUQUE BACELAR SOBRINHO</b> Secretário de Meio Ambiente <b>SILLAS ALEXANDRE CARDOSO RODRIGUES</b> Secretário de Juventude <b>ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS BASTOS</b> Secretário de Esporte e Lazer <b>SAMANTA LIMA COSTA</b> Secretária de Comunicação <b>FLAYNIE REGO DE ASSIS</b> Secretária da Mulher <b>FERNANDA PEREIRA DE SOUSA</b> Controladora Geral <b>RAYMONYCE DOS REIS COELHO DE MELO</b> Procuradora Geral do Município <b>LIDIANE AGUIAR BASTOS</b> Ovidora Geral
--

**HINO DE COELHO NETO**  
LETRA: José Sampaio de Oliveira  
MELODIA: por J. Carlos Gomes

Coelho Neto terra querida  
Grande é a tua localização  
À margem esquerda do Rio Parnaíba  
Fronteira leste do Maranhão

No teu seio de imenso progresso  
A indústria brotou de repente  
Coelho Neto, teu nome reflete  
A potência que tem nossa gente

Recebes, cidade querida  
De nossa vida todo ideal  
Por tua gente serás protegida  
Com civismo, paz e moral!

És tão simples por tua modéstia  
Tão grande são tuas tradições  
Que teu povo fraterno e honesto  
Alegria tem em seus corações

Os teus lindos campos molhados  
Florescem sob este céu escuro  
Que a semente dos antepassados  
Seja fruto em nosso futuro

Recebes, cidade querida  
De nossa vida todo ideal  
Por tua gente será protegida  
com civismo, paz e moral.

Carimbo de Tempo:



Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA, Praça Getúlio Vargas, S/N,  
Cebtro, CEP: 65620000 <https://www.coelhoneto.ma.gov.br/> (98)3473-1121

